

**REPASSE DA QUOTA PARTE DO IPVA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 9407****PORTARIA Nº 088, DE 22 DE JUNHO DE 2009.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/05/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL**QUOTA PARTE DO IPVA**

PERÍODO: 01 A 31/05/2009

MUNICÍPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	126.580,86
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	21.252,82
ACARA	170.098-7	9.828,24
AFUA	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.098,68
ALENQUER	170.027-8	25.985,20
ALMEIRIM	170.028-6	43.840,85
ALTAMIRA	170.001-4	314.969,95
ANAJAS	170.040-5	134,14
ANANINDEUA	170.074-0	2.055.663,33
ANAPU	170.696-9	8.399,78
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	10.144,44
AURORA DO PARÁ	170.271-8	16.675,03
AVEIRO	170.029-4	1.186,58
BAGRE	170.041-3	0,00
BAIÃO	170.051-0	8.719,95
BANNACH	170.688-8	1.372,26
BARCARENA	170.052-9	375.419,36
BELEM	170.001-4	11.712.857,14
BELTERRA	170.660-8	9.755,14
BENEVIDES	170.075-8	162.306,53
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	11.862,95
BONITO	170.094-4	8.911,01
BRAGANÇA	170.086-3	159.343,10
BRASIL NOVO	170.283-1	40.551,46
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	5.017,41
BREU BRANCO	170.284-0	37.051,84
BREVES	170.042-1	22.441,16
BUJARU	170.096-0	10.640,96
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.058,83
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	4.225,21
CAMETA	170.053-7	31.232,90
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	142.866,69
CAPANEMA	170.084-7	209.633,39
CAPITÃO POÇO	170.069-3	57.119,86
CASTANHAL	170.003-0	900.057,03
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	5.372,21
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	124.134,04
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	19.422,40
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.525,57
CURIONOPOLIS	170.017-0	27.970,88
CURRALINHO	170.044-8	101,12
CURUA	170.678-0	1.148,44
CURUÇA	170.005-7	14.249,90
DOM ELIZEU	170.083-9	64.913,08
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	18.981,65
FARO	170.031-6	97,10
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	17.142,10
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	8.026,22
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	56.673,64
GURUPA	170.045-6	304,24
IGARAPE-ACU	170.006-5	25.429,95
IGARAPE-MIRI	170.054-5	18.777,68
INHANGAPI	170.007-3	7.851,52
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	37.631,43
IRITUIA	170.070-7	16.197,69
ITAITUBA	170.032-4	207.886,12
ITUPIRANGA	170.020-0	26.388,35
JACAREACANGA	170.288-2	1.667,69
JACUNDA	170.021-9	116.957,90
JURUTI	170.033-2	15.610,64
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	381,00
MÃE DO RIO	170.071-5	63.566,47
MAGALHAES BARATA	170.008-1	3.054,56
MARABA	170.022-7	1.570.375,64
MARACANÃ	170.009-0	8.166,28
MARAPANIM	170.010-3	13.366,84
MARITUBA	170.675-6	246.675,69
MEDICILANDIA	170.077-4	23.148,27
MELGAÇO	170.046-4	870,34
MOCAJUBA	170.056-1	4.519,79
MOJU	170.057-0	50.866,79
MONTE ALEGRE	170.034-0	53.786,64
MUANA	170.105-3	233,55
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	7.747,18
NOVA IPIXUNA	170.666-7	21.735,46
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	11.376,93
NOVO PROGRESSO	170.289-0	29.490,14
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	71.333,16
OBIDOS	170.035-9	29.343,27
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.380,54
ORIXIMINA	170.036-7	40.021,54
OUREM	170.093-6	22.703,71
OURILANDIA DO NORTE	170.065-0	36.021,64
PACAJAS	170.018-9	21.492,58
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.156,85
PARAGOMINAS	170.068-5	455.267,46
PARAUPEBAS	170.019-7	676.444,82

PAU DARCO	170.296-3	4.119,13
PEIXE-BOI	170.088-0	2.537,01
PIÇARRA	170.670-5	6.053,86
PLACAS	170.661-6	5.260,39
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	319,67
PORTEL	170.048-0	2.559,54
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.661,41
PRAINHA	170.037-5	2.217,97
PRIMAVERA	170.089-8	7.169,14
QUATIPURU	170.680-2	4.572,53
REDEÇÃO	170.059-6	569.313,32
RIO MARIA	170.060-0	84.509,04
RONDON DO PARÁ	170.081-2	118.490,36
RUIPOLIS	170.030-8	18.043,66
SALINOPOLIS	170.091-0	51.757,32
SALVATERRA	170.102-9	5.628,12
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	120.059,74
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	224,16
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	21.460,55
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	25.919,40
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	18.414,45
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	35.629,08
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	54.215,36
SANTARÊM	170.035-9	991.207,76
SANTARÊM NOVO	170.092-8	2.011,02
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	26.804,56
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	8.522,82
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	39.247,05
SÃO DOMINGOS DO APIM	170.073-1	8.476,79
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	51.878,85
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	25.030,61
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	22.225,77
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	722,26
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	5.414,12
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	7.204,15
SÃO MIGUEL DO GUAMA	170.002-2	63.553,04
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	120,14
SAPUCAIA	170.879-1	13.681,55
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.223,76
SOURE	170.600-4	11.952,95
TAILANDIA	170.099-5	108.526,25
TERRA ALTA	170.277-7	7.036,45
TERRA SANTA	170.293-9	504,66
TOME-ACU	170.095-2	110.407,50
TRACUATEUA	170.685-3	13.192,73
TRAIARÉ	170.294-7	8.687,62
TUCUMA	170.064-2	116.783,32
TUCURUI	170.026-0	339.889,78
ULIANOPOLIS	170.280-7	51.929,02
URUARA	170.078-2	71.358,62
VIGIA	170.016-2	45.779,11
VITORIA DO XINGU	170.082-0	9.353,53
WISEU	170.295-5	11.607,27
XINGUARA	170.066-9	205.356,69

TOTAL 24.407.017,74
OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 13,33% DO FUNDEB

**JULGADORIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 9461**

A Sra. Luzia do Socorro Nogueira Barros, Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo **INCOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.**, Inscrição Estadual nº 15.208.666-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012004510004400-2 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 23 de junho de 2009.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 9388**PORTARIA Nº 1044 DE 19 DE JUNHO DE 2009**

TRANSFERIR o período de gozo de férias de JOSE ANTONIO PEREIRA RAMOS, AFRE, IF 5519772/1, lotado na DFI, de junho/2009 para dezembro/2009, ref ao exercício de 06.03.2006 a 05.03.2007.

PORTARIA Nº 1051 DE 22 DE JUNHO DE 2009

TORNAR SEM EFEITO a Port nº 0445, de 18.03.2009, pub no DOE de 23.03.2009, que concedeu Lic Prêmio, no período de 06.04 a 05.05.2009, ref ao triênio de 03.08.2002 a 03.08.2005, a LEILA MARIA VILLAS NORAT, AFRE, IF 3251098/2, lotado Julgadoria de Primeira Instância.

PORTARIA Nº 1052 DE 22 DE JUNHO DE 2009

TRANSFERIR o período de gozo de férias de ISAIAS FROTA EVANGELISTA, AFRE, IF 5279941/1, lotado na CERAT de Redenção, de junho/2009 para dezembro/2009, ref ao exercício de 22.04.2007 a 20.04.2008.

PORTARIA Nº 1053 DE 22 DE JUNHO DE 2009

DESIGNAR MARCIA MARIA SERRA MONTEIRO, IF nº 5128056/1, AAF, para responder pela CECOMT, no período de 15.07 a 13.08.2009, por motivo de férias do titular Eduardo Jorge Pereira Gonçalves, IF nº 5552761/1.

PORTARIA Nº 1054 DE 22 DE JUNHO DE 2009

CONCEDER a ANTONIO JOSE TAVARES HENRIQUES, IF 46396/1, AAF, lotado na CECOMT, 30 dias de Lic Prêmio, no período de 18.07 a 16.08.2009, ref ao triênio de 01.09.96 a 01.09.99.

PORTARIA Nº 0086 DE 19 DE JUNHO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Dec nº 1.945 de 13/12/2005; e Parecer Conclusivo apresentado pela CESAD, instituída pela Port nº 0080 de 10.06.2009, pub no DOE nº 31.441 de 17.06.2009.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com o art 26 do Dec nº 1.945/2005, de 24 meses de exercício do servidor CRISTIANO MOREIRA DA SILVA, IF nº 54191168/2, nomeado do Concurso Público C-82, para provimento do cargo de Técnico em Gestão de Informática, o qual obteve conceito EXCELENTE, pela Comissão Avaliadora e considerado apto para o desempenho do cargo, conforme Proc 002008730022038-8 (PG nº 2008/494037).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19/06/2009

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

REPASSE DA QUOTA PARTE DO IPVA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 9402****PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JUNHO DE 2009.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 30/04/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL**QUOTA PARTE DO IPVA**

PERÍODO: 01 A 30/04/2009

MUNICÍPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	106.770,39
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.247,04
ACARA	170.098-7	13.218,31
AFUA	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	16.860,06
ALENQUER	170.027-8	18.242,64
ALMEIRIM	170.028-6	43.462,21
ALTAMIRA	170.001-4	278.279,35
ANAJAS	170.040-5	0,00
ANANINDEUA	170.074-0	1.829.929,46
ANAPU	170.696-9	9.406,64
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	13.135,03
AURORA DO PARÁ	170.271-8	11.051,72
AVEIRO	170.029-4	470,67
BAGRE	170.041-3	0,00
BAIÃO	170.051-0	5.620,87
BANNACH	170.688-8	6.552,61
BARCARENA	170.052-9	309.383,91
BELEM	170.001-4	9.777.405,17
BELTERRA	170.660-8	9.823,60
BENEVIDES	170.075-8	105.128,72
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	23.287,40
BONITO	170.094-4	11.960,84
BRAGANÇA	170.086-3	136.348,29
BRASIL NOVO	170.283-1	23.219,36
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	2.464,31
BREU BRANCO	170.284-0	32.170,94
BREVES	170.042-1	21.814,82
BUJARU	170.096-0	11.977,36
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.425,05
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	4.376,66
CAMETA	170.053-7	28.459,43
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	170.795,79
CAPANEMA	170.084-7	181.910,80
CAPITÃO POÇO	170.069-3	49.645,78
CASTANHAL	170.003-0	753.851,61
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	3.143,22
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	85.713,13
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	21.896,83
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.992,96
CURIONOPOLIS	170.017-0	23.443,79
CURRALINHO	170.044-8	200,24
CURUA	170.678-0	183,23
CURUÇA	170.005-7	8.941,24
DOM ELIZEU	170.083-9	57.865,13
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	21.052,59
FARO	170.031-6	0,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	21.430,81
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	9.894,97
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	43.801,00
GURUPA	170.045-6	47,26
IGARAPE-ACU	170.006-5	24.162,48
IGARAPE-MIRI	170.054-5	16.829,68
INHANGAPI	170.007-3	11